

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2703, DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

00059

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados ao Centro Espírita Família e Caridade, com vistas a fazer face às despesas com a construção de uma Casa de Sopa, para atendimento às famílias carentes assistidas pela instituição.

Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe foram destinados.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -